

# Justiça Eleitoral

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACTA da 315.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 16 de Fevereiro de 1937. Presidência do senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente, em exercício. Às 14 horas e 15 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os senhores Juizes effectivos: desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, os senhores doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, o senhor Juiz substituto desembargador Orlando Anselmo de Aguiar, e o senhor Procurador Regional, interino doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação, approvada. O expediente, que estava sobre a mesa, constou dos seguintes papeis: 1) Telegramma de Gravatá, de João Prudente de Sant'Anna e outros referente á abertura de um inquerito a fim de se apurar a responsabilidade do desvio de documentos da urna da 6.ª secção do municipio de Gravatá. O Tribunal, por unanimidade resolveu manter a designação do Juiz eleitoral da zona para presidir o inquerito, de vez que o telegramma não articula nenhum facto que motive a suspeição allegada; 2) Telegramma do Prefeito de Gravatá communicando que a representação do Partido Social Democratico na Camara Municipal não reconhece a sua investidura no cargo de Prefeito, e reaffirmado, perante este Tribunal Regional, o protestou que já formulou junto ao Juiz da Comarca. O Tribunal ficou inteirado; 3) Telegramma do Vice-Presidente, em exercício, da Camara Municipal de Barreiros, communicando que a sessão de onze do corrente foi suspensa porque quatro vereadores protestaram contra a convocação de um supplente para substituir o Presidente da Camara que está no exercício do cargo de Prefeito e submettendo o caso a apreciação do Tribunal. Discussido o assumpto, foi o mesmo mandado a distribuição; 4) Telegramma do Juiz Preparador de Pedra, communicando que obteve fèria da Corte de Appellação e solicitando para se ausentar do Termo pelo prazo correspondente ás mesmas. O Tribunal deferiu o pedido, unanimemente; 5) Requerimento da dactylographa da Secretaria, Maria Victòria da Silveira Antunes, acompanhado de attestado medico, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saúde. O Tribunal concedeu a licença, unanimemente, e resolveu que fosse nomeada para substituir, interinamente, esta funcionaria e durante o seu impedimento a senhorita Dardna de Andrade Lima, que já tem servido na Secretaria, de modo satisfactorio, em igual função. Passando-se a "pauta" do dia, foram julgados os seguintes feitos: 1) Processo de inscripção, n. 1. Denegação de expedição de titulo ao alistando Joaquim Lourenço da Silva, do Municipio de Buique. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou no sentido de se archivar o processo por não haver elementos para a acção penal, de accordo com o Parecer do doutor Procurador Regional, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 2) Processo de representação, n. 8, de José Benzota de Carvalho e outros, contra as ameaças que vêm soffrendo no Municipio de Tacaratú. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento, voto que foi unanimemente, accèito pelo Tribunal; 3) Processo de denuncia, n. 3, em que é denunciante José Carlos Simões e denunciado Justino Alves Bezerra, vindo do municipio de Pedra. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 4) Processo de denuncia, n. 5, em que é denunciante Justino Alves Bezerra e denunciado o escrivão eleitoral do Termo de Pedra. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar votou de accordo com o parecer do senhor doutor Procurador Regional no sentido de ser publicado um Edital a fim de denunciar, no prazo legal, positivar a denuncia, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 5) Processo de

denuncia, n. 2, em que é denunciante Pedro Joaquim de Sant'Anna, presidente da Camara Municipal do Cabo e denunciado o Superintendente da Empresa Ferroviaria "Great Western". O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou, nos termos do Parecer do senhor doutor Procurador Regional, no sentido de não se tomar conhecimento por escapar o assumpto á apreciação do Tribunal, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 6) Processo de impugnação, n. 26, vindo do Termo de Brejo, em que é impugnante José Epiphanyo Falcão e impugnado Valentino Tavares de Souza. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de se converter o julgamento em diligencia, a fim de serem aos autos junto o processo de inscripção, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 7) Processo de impugnação, n. 31, em que é impugnante Jordão Alves de Hollanda e impugnado Saturnino Alves de Menezes. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento, por falta de qualidade de procurador, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 8) Processo de impugnação, n. 36, vindo de Alagôa de Baixo, em que é impugnante Jordão Alves de Hollanda e impugnado Vicente Marinho de Vasconcellos. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 9) Processo de impugnação n. 41, vindo de Alagôa de Baixo, em que é impugnante Dr. Demócrito Torres Lafayette e impugnado José Octaviano Patriota. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 10) Processo de impugnação, n. 46, vindo de Alagôa de Baixo, em que é impugnante Arconcio Lins de Albuquerque e impugnado João Felipe da Silva. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 11) Processo de denuncia, n. 10, em que é denunciante João Alves de Barros e denunciado o presidente da 8.ª secção eleitoral do municipio de Villa Bella. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido de affixar-se Edital para, no prazo legal, o denunciante vir positivar o facto, objecto da denuncia, voto que foi, unanimemente, accèito pelo Tribunal; 12) Processo de reclamação, n. 2), em que José Alfredo de Mello e outros reclamam contra o cidadão Severino A. Gomes, do Municipio de João Alfredo. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou no sentido de não se tomar conhecimento, voto que foi unanimemente, accèito pelo Tribunal; 13) Processo de cancelamento, n. 13, por fallecimento dos eleitores Porphiria de Andrade Lima, Francisco Joaquim da Costa Figueirôa e Simões Lopes de Oliveira da 22.ª Zona, Victoria. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou no sentido de ser annullado o processo por ter sido feito conjuntamente com outros, voto que foi accèito pelo Tribunal, não tendo votado o senhor Juiz Luiz Estevão por se haver declarado suspeito; 14) Reclamação, n. 8, do Dr. Luiz Coelho contra o escrivão do cartorio eleitoral do municipio de Rio Branco. Relator o senhor Juiz Orlando de Aguiar. A requerimento do senhor Juiz A. Oliveira Lima foi addido o julgamento. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerra a sessão ás 15 horas e 45 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo senhor Vice-Presidente, em exercício. Recife, 23 de Fevereiro de 1937. — (a) Adolpho Cyriaco da C. Ribeiro, Dactylographa a presente copia, Dardna de Andrade Lima, Dactylographa interina.

CONFERE. — R. Campos, Official.

VISTO. — Mario Dantas, Secretario.